

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO

1.1 – IDENTIFICAÇÃO

Título: Instalação e Operação de um Centro de Apoio ao CBH Piranhas-Açu.

Localização: Cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, para atuação em toda a Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas-Açu.

1.2 – OBJETO

Desenvolvimento de atividades que visam apoiar as ações do CBH Piranhas-Açu por intermédio da implantação de um Centro de Apoio, que atuará como Secretaria Executiva do CBH Piranhas-Açu, para executar as atividades descritas a seguir:

1.2.1 Organização interna

1.2.1.1 Criar rotina de fluxo de documentos e organizar a tramitação de documentos expedidos e recebidos.

1.2.1.2 Providenciar as medidas necessárias ao funcionamento do CBH Piranhas-Açu e dar encaminhamento às suas deliberações, sugestões e propostas, além das decisões tomadas pelo Plenário, sob a forma de deliberação ou de moção, providenciando a devida publicidade dos atos.

1.2.1.3 Promover a convocação das reuniões plenárias, da Câmara Técnica de Planejamento Institucional e dos Grupos de Trabalho do CBH Piranhas-Açu.

1.2.1.4 Dar forma a toda documentação anterior e posterior às reuniões do CBH Piranhas-Açu; organizar a 'Ordem do Dia', secretariar, assessorar e lavrar as atas das reuniões plenárias, da Câmara Técnica de Planejamento Institucional e dos Grupos de Trabalho do CBH Piranhas-Açu.

1.2.1.5 Catalogar, arquivar e criar rotinas de disponibilização do acervo documental.

1.2.2 Planejamento das Atividades do CBH Piranhas-Açu

1.2.2.1 Organizar processo participativo para elaboração ou revisão do Planejamento Estratégico do CBH Piranhas-Açu, quando couber.



1.2.2.2 Propor a Agenda Anual que estabelecerá as ações a serem realizadas, os prazos e o calendário destas ações, segundo as diretrizes do Planejamento Estratégico do CBH Piranhas-Açu ou em conformidade com as orientações do Plenário ou da Diretoria do CBH Piranhas-Açu. A Agenda deverá ser referendada pelo CBH Piranhas-Açu.

1.2.2.3 Elaborar Relatório Anual das Atividades previstas na Agenda Anual anterior, a ser apresentado ao CBH Piranhas-Açu visando subsidiar a elaboração da Agenda do ano subseqüente, de acordo com o Planejamento Estratégico do CBH Piranhas-Açu.

1.2.3 Comunicação e Mobilização Social

1.2.3.1 Plano de Comunicação e Mobilização Social: deverá ser elaborado plano que contemple todas as atividades do CBH Piranhas-Açu relacionadas à comunicação e à mobilização social, a ser aprovado pelo CBH Piranhas-Açu.

1.2.3.2 Ações básicas de comunicação social - serão objetos de atividade contínua e serão realizadas em conformidade com o Plano de Comunicação e Mobilização Social:

- a) veicular notícias e avisos de interesse do CBH Piranhas-Açu, alertar para eventos do CBH Piranhas-Açu, incentivar a participação em demais eventos na Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas-Açu de interesse do CBH Piranhas-Açu;
- b) divulgar assuntos de interesse do CBH Piranhas-Açu, na Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas-Açu ou fora dela;
- c) elaborar e distribuir boletim eletrônico com notícias sobre a Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas-Açu;
- d) manter e dar encaminhamento às demandas recebidas via endereço eletrônico institucional do CBH Piranhas-Açu;
- e) manter, organizar, atualizar e reformular, quando couber, o sítio eletrônico do CBH Piranhas-Açu.

1.2.3.3 Ações básicas de mobilização social: apoio à mobilização para todas as atividades previstas no respectivo Plano de Comunicação e Mobilização Social.

1.2.3.4 O público-alvo das ações de comunicação social será, no mínimo, municípios, entidades da sociedade civil e setores usuários.

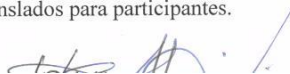
1.2.4 Capacitação para a Gestão

1.2.4.1 Plano de Capacitação: deverá ser elaborado plano que contemple todas as atividades de capacitação para membros do CBH Piranhas-Açu e para público de interesse na Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas-Açu, que deverá ser aprovado pelo CBH Piranhas-Açu.

1.2.4.2 Dar suporte às ações previstas no Plano de Capacitação.

1.2.5 Organização de eventos

1.2.5.1 Dar apoio **logístico** às reuniões do CBH Piranhas-Açu, da Câmara Técnica de Planejamento Institucional e dos Grupos de Trabalho, contemplando: assessoria, planejamento, organização e execução das atividades envolvidas com a logística - espaço físico, equipamentos, materiais, serviços, pessoal (receptionistas, serviço de som e imagem, etc.) - hospedagens, refeições e traslados para participantes.



1.2.5.2 Dar apoio **técnico** às reuniões do CBH Piranhas-Açu, da Câmara Técnica de Planejamento Institucional e dos Grupos de Trabalho, contemplando: disponibilização de material para as discussões, registro das reuniões (lista de presença, atas de reuniões, etc.), documentação fotográfica e sonora, enfim, todas as atividades técnicas que subsidiem as discussões e sua divulgação.

1.2.6 Processo Eleitoral:

1.2.6.1 Executar as medidas necessárias para o processo eleitoral de renovação dos membros do **CBH Piranhas-Açu**, incluindo:

- a) divulgação do processo eleitoral e mobilização dos segmentos da Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas-Açu;
- b) realização de encontros regionais;
- c) disponibilização dos meios para que se realizem as inscrições e habilitação dos inscritos;
- d) realização de plenárias setoriais; e
- e) realização da plenária de posse dos novos membros.

1.3 - ATIVIDADES PREVISTAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO

1.3.1 Instalação e operacionalização do Centro de Apoio ao CBH Piranhas-Açu

- 1.3.1.1 Infra-estrutura do Centro de Apoio;
- 1.3.1.2 Operacionalização do Centro de Apoio;
- 1.3.1.3 Recursos Humanos.

1.3.2 Realização da agenda de reuniões do CBH Piranhas-Açu

- 1.3.2.1 Plenárias do CBH Piranhas-Açu
- 1.3.2.2 Reunião da Câmara Técnica de Planejamento Institucional – CTPI
- 1.3.2.3 Reunião da Diretoria do CBH Piranhas-Açu

1.3.3 Comunicação e divulgação do CBH Piranhas-Açu

- 1.3.3.1 Elaboração do Plano de Comunicação do CBH Piranhas-Açu
- 1.3.3.2 Atividades de Comunicação:
 - a) Atualização da página eletrônica do CBH Piranhas-Açu
 - b) Elaboração de boletim informativo eletrônico bimestral
- 1.3.3.3 Produção de material de divulgação institucional impresso:
 - a) Folders



b) Cartilhas

1.3.4 Apoio ao Planejamento Estratégico do CBH Piranhas-Açu

1.3.4.1 Oficina de Planejamento Estratégico realizada em plenária

1.3.4.2 Agenda Anual de Planejamento

1.3.4.3 Relatório Anual

1.3.5 Capacitação para a gestão de recursos hídricos

1.3.5.1 Oficina para Elaboração do Plano de Capacitação

1.3.5.2 Realização de cursos de Capacitação

Obs.: Só será possível determinar os cursos de capacitação a serem realizados após a elaboração do Plano de Capacitação com o apoio técnico da ANA.

1.3.6 Mobilização para renovação do CBH Piranhas-Açu

1.3.6.1 Produção de material impresso

1.3.6.2 Contratação de mobilizadores

1.3.6.3 Realização de Encontros Regionais

1.3.6.4 Realização das Plenárias Setoriais

1.3.6.5 Realização Assembléia de Posse realizada em plenária

1.3.7 Contratação de Auditoria Independente

1.3.7.1 Contratação de auditoria independente

1.4 Cronograma e prazos de execução previstos

Especificação da atividade	Indicador Físico		Duração		
	Unidade	Qtde	Início	Término	
Instalação e Operacionalização do Centro de Apoio					
1	Infra-estrutura do Centro de Apoio	Unid.	1	jul/2011	dez/2011
2	Operacionalização do Centro de Apoio	Unid.	1	jul/2011	Jul/2014
3	Recursos Humanos	Coordenador Geral	1	jul/2011	jul/2014
		Secretária	1	jul/2011	jul/2014
		Técnico Administrativo-Financeiro	1	jul/2011	jul/2014
Realização da Agenda de Reuniões do CBH Piranhas-Açu					
1	Reuniões Plenárias	Unid.	9	nov/2011	mai/2014
2	Reuniões da CTPI	Unid.	18	jul/2011	jul/2014

[Handwritten signature]



3	Reuniões da Diretoria	Unid.	18	Jul/2011	Jul/2014
Comunicação e Divulgação do CBH Piranhas-Açu					
1	Elaboração Plano de Comunicação	Plano	1	set/2011	nov/2011
2	Atividades de Comunicação	Unid.	1	jul/2011	jul/2014
2.1	Atualização conteúdo página eletrônica do Comitê	Atualização mensal	36	jul/2011	jul/2014
2.2	Elaboração de informativo bimestral	Unid.	18	jul/2011	jul/2014
3	Produção de material de divulgação institucional impresso	Unid.	1	jul/2011	jul/2014
Planejamento das Atividades do CBH Piranhas-Açu					
1	Apoio ao Planejamento Estratégico	Oficina	1	dez/2013	dez/2013
1.1	Agenda Anual de Planejamento	Unid.	3	jul/2011	jul/2014
1.2	Relatório Anual	Relatório	3	jul/2011	jul/2014
Capacitação para a Gestão de Recursos Hídricos					
1	Elaboração do Plano de Capacitação	Oficina	1	jul/2011	jul/2014
2	Realização dos cursos de capacitação	Cursos	3	jul/2011	jul/2014
Mobilização para Renovação do CBH Piranhas-Açu					
1	Produção de material impresso (folders e cartazes, faixas, banners)	Unid.	1	mar/2013	out/2013
2	Contratação de mobilizadores	Unid.	1	mar/2013	out/2013
3	Realização de encontros regionais	Unid.	6	mar/2013	out/2013
4	Realização Plenárias Setoriais	Unid.	6	mar/2013	out/2013
5	Realização Assembléia Posse	Unid.	1	mar/2013	out/2013
Contratação de Auditoria Independente					
1	Contratação auditoria	Unid.	4	jul/2011	Jul/2014

1.5 PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1.5.1 Receitas: transferências da ANA no valor total de R\$ 1.371.439,01

1.5.2 Despesas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
3150.11	Recursos Humanos	433.800,00
3350.14	Diárias	89.100,00
3350.30	Material de consumo	36.000,00
3350.33	Despesas com locomoção	116.640,00
3350.36	Outros serviços terceiros PF	93.600,00
3350.39	Outros serviços terceiros PJ	565.113,10
4450.52	Equipamentos e material permanente	37.185,91
TOTAL		1.371.439,01



1.5.3 Detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal:

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR	TOTAL
36	Coordenador do projeto	MESES	5.400,00	194.400,00
36	Secretário	MESES	2.800,00	100.800,00
36	Técnico Administrativo Financeiro	MESES	3.850,00	138.600,00
TOTAL				433.800,00

[Handwritten signatures]



1.6 METAS E INDICADORES

INDICADORES DE DESEMPENHO	
1	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS Capacidade e agilidade da tomada de decisões para o alcance de metas da agenda de atividades
2	RECONHECIMENTO SOCIAL Avaliação pelos membros do CBH Piranhas-Açu das ações do Centro de Apoio
3	GERENCIAMENTO INTERNO Atendimento às datas previstas anualmente para a apresentação do relatório de gestão, da prestação de contas, do registro do extrato do demonstrativo financeiro no Diário Oficial da União
4	COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL Capacidade de veiculação de informações aos membros e aos grupos de interesse externos ao CBH Piranhas-Açu
5	REPRESENTATIVIDADE NO PLENÁRIO DO COMITÊ Capacidade de mobilização social



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO	
INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	<p>EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS</p> <p>CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS CUMPRIMENTO DOS EVENTOS DO PROCESSO ELEITORAL</p>
2	<p>RECONHECIMENTO SOCIAL</p> <p>AValiação PELOS MEMBROS DO CBH PIRANHAS-AÇU</p>
3	<p>GERENCIAMENTO INTERNO</p> <p>PONTUALIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS</p>
4	<p>COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL</p> <p>MOBILIZAÇÃO PARA AS REUNIÕES BOLETIM ELETRÔNICO BIMESTRAL PÁGINA ELETRÔNICA</p>
5	<p>REPRESENTATIVIDADE NO PLENÁRIO DO COMITÊ</p> <p>GOVERNOS MUNICIPAIS SEGMENTO DE USUÁRIOS SEGMENTO ORGANIZAÇÕES CIVIS</p>



GLOSSÁRIO SOBRE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS	
1	<p>CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES Verificação do cumprimento do planejamento de reuniões</p> <p>CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS Verificação da realização de atividades e cumprimento de metas definidas na agenda anual</p> <p>CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL Verificação da realização dos eventos do processo eleitoral</p>
RECONHECIMENTO SOCIAL	
2	<p>AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO COMITÊ Verificação da atuação do Centro de Apoio sob o ponto de vista de no mínimo 60% dos membros do CBH Piranhas-Açu</p>
GERENCIAMENTO INTERNO	
3	<p>PONTUALIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS Atendimento às datas previstas anualmente para a apresentação do relatório de gestão, da prestação de contas, do registro do extrato do demonstrativo financeiro no Diário Oficial da União</p>
COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	
4	<p>MOBILIZAÇÃO PARA AS REUNIÕES Verificação da eficácia da comunicação com os membros do Comitê e de suas instâncias: alerta para eventos, incentivo à participação nos eventos</p> <p>BOLETIM ELETRÔNICO BIMESTRAL Verificação de sua execução e de seu conteúdo</p> <p>PÁGINA ELETRÔNICA Verificação da qualidade da página, destacando-se o conteúdo, atualização e número de consultas</p>
REPRESENTATIVIDADE NO PLENÁRIO DO COMITÊ	
5	<p>GOVERNOS MUNICIPAIS Verificação da eficácia da mobilização social refletida na representatividade dos segmentos dos poderes públicos municipais, dos usuários e das organizações civis participantes do processo de escolha dos membros do Comitê</p> <p>SEGMENTO DE USUÁRIOS</p> <p>SEGMENTO ORGANIZAÇÕES CIVIS</p>

[Handwritten signatures]



INDICADOR 1 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS							
AVALIAÇÃO	1.1 CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CBH PIRANHAS-ÁQU		1.2 CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS		1.3 CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL		NOTA FINAL (NF)
	PESO	5	5	5	0	0	
2011	META	5		3		0	
	RESULTADO						
	NOTA (NF)						
2012	PESO	5		5		0	
	META	9		3		0	
	RESULTADO						
NOTA (NF)							
2013	PESO	3		3		4	
	META	9		4		13	
	RESULTADO						
NOTA (NF)							
2014	PESO	5		5		0	
	META	4		2		0	
	RESULTADO						
NOTA (NF)							

OBJETIVO

Verificação do cumprimento do planejamento de reuniões e atividades necessárias ao processo eleitoral

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO

1.1 Cumprimento do calendário de reuniões, Plenárias e da Câmara Técnica de Planejamento Institucional - CIPI do CBH Piranhas-Áqu

A Relação entre o número de reuniões realizadas e programadas

1.2 Cumprimento das ações programadas

A Relação entre o número de atividades realizadas e planejadas

1.3 Cumprimento das atividades do processo eleitoral

A Relação entre o número de atividades realizadas e planejadas

Forma de verificação dos critérios 1.1 e 1.3 - relação entre Meta e Resultado

Igual = 10 Dobro = 0 Nenhuma = 0 Variação Linear

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

NOTA PARCIAL = NP = 10-10 * ABS(Resultado-Meta) / Meta; 0 ≤ NP ≤ 10; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período

CUMPRIMENTO DE METAS = %Σ (NP * Peso)



INDICADOR	DETALHAMENTO DE PRODUTOS E AÇÕES	2011	2012	2013	2014
1.1	Plenárias	1	3	3	2
	Câmara Técnica de Planejamento Institucional – CTPI	4	6	6	2
1.2	Total de reuniões programadas	5	9	9	4
	Plano de Comunicação	1	0	0	0
	Plano de Capacitação	1	0	0	0
	Plano Estratégico do CBH Piranhas-Açu	0	0	1	0
	Cursos de Capacitação para membros do CBH Piranhas-Açu	1	3	3	2
1.3	Total de ações programadas	3	3	4	2
	Capacitação para Mobilizadores (1); Encontros Regionais (6); Plenárias Setoriais (6); Assembléia de Posse	0	0	13	0
	Total de atividades programadas	0	0	13	0



INDICADOR 2 - RECONHECIMENTO SOCIAL

AVALIAÇÃO	2.1 AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO CBH PIRANHAS-AÇU		NOTA FINAL (NP)
	METAS	PESO	
2011	META	10	
	RESULTADO	8	
	NOTA (NP)		
2012	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2013	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2014	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

OBJETIVO
Avaliar o reconhecimento pelos membros do CBH Piranhas-Açu das ações do Centro de Apoio por intermédio de questionário elaborado e aplicado pela ANA

PROCEDIMENTOS DE AFURAÇÃO DE RESULTADO
2.1 Avaliação por no mínimo 60% dos membros do CBH Piranhas-Açu
A Verificação do resultado de pesquisa (0 a 10)

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10;$
se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período
CUMPRIMENTO DE METAS = $\% \sum (NP * \text{Peso})$



INDICADOR 3 - GERENCIAMENTO INTERNO			
AVALIAÇÃO	3.1 PONTUALIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATAIS		NOTA FINAL (NF)
	PESO		
		10	
2011	META	0	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2012	META	3	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2013	META	3	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2014	META	3	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

OBJETIVO

Atendimento às datas previstas no Calendário Anual de Atividades

A	Relatório anual de execução do Termo de Parceria do exercício anterior – até 30 de janeiro
B	Prestação de contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior – até 15 de fevereiro
C	Publicação do extrato da execução físico-financeira no DOU – até 31 de março

O resultado será verificado pelo número de itens atendidos com relação à lista acima, em cada período de avaliação e de acordo com a necessidade

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$NP = 10 * Resultado / Meta; 0 \leq NP \leq 10;$

se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período

CUMPRIMENTO DE METAS = $\%(\sum(NP * Peso))$



INDICADOR 4 – COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL									
AVALIAÇÃO	4.1 MOBILIZAÇÃO PARA REUNIÕES		4.2 BOLETIM ELETRÔNICO BIMESTRAL		4.3 PÁGINA ELETRÔNICA		NOTA FINAL (NF)	OBJETIVO	
	A	B	A	B	A	B		Avaliar a capacidade de veiculação de informações aos membros e aos grupos de interesse externos ao CBH Piranhas-Açu	
		PESO							
		4	1,5	1,5	3	6	3		
2011	META RESULTADO	5	6	8	6	6	6	4.1 Mobilização para reuniões	
	NOTA (NP)							PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO 2011 Relação entre nº de reuniões realizadas e nº de reuniões e com a presença de pelo menos 60% dos membros no exercício da titularidade – Plenárias e CTPI 2012 Relação entre nº de reuniões realizadas e nº de reuniões e com a presença de pelo menos 70% dos membros no exercício da titularidade – Plenárias e CTPI 2014 exercício da titularidade – Plenárias e CTPI Forma de verificação do critério 4.1 - relação entre meta e resultado Igual = 10 Nenhuma = 0 Variação Linear	
2012	META RESULTADO	9	6	9	12	12	12	4.2 Boletim Eletrônico Bimestral	
	NOTA (NP)							A Nº de meses que foi executado B Avaliação do conteúdo feita anualmente pelos membros CBH Piranhas-Açu (0 a 10)	
2013	META RESULTADO	9	6	10	12	12	12	4.3 Página eletrônica	
	NOTA (NP)							Nº de meses que os itens foram atualizados dentro do prazo previsto	
2014	META RESULTADO	4	6	10	6	6	6	4.3.1 Itens a serem atualizados mensalmente na página eletrônica	
	NOTA (NP)							a. Calendário de reuniões (convocatórias disponibilizadas até 15 dias antes da reunião) b. Produtos das reuniões - atas, deliberações, etc. (até 7 dias úteis após a reunião, exceto Plenárias – 15 dias úteis) c. Composição do CBH Piranhas-Açu, da Câmara Técnica de Planejamento Institucional e dos Grupos de Trabalhos – GT's (até 5 dias úteis após a comunicação oficial pelo substituído)	
FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS NOTA PARCIAL = NP = 10 * Resultado / Meta; 0 ≤ NP ≤ 10; se Resultado > Meta então NP = 10, no período se Meta = 0 então AC = 0 e Peso = 0, no período CUMPRIMENTO DE METAS = %((NP * Peso))									



INDICADOR 5 - REPRESENTATIVIDADE NO PLENÁRIO DO CBH PIRANHAS-AÇU

AVALIAÇÃO	5.1 SEGMENTO PODER PÚBLICO MUNICIPAL		5.2 SEGMENTO USUÁRIOS		5.3 SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL		NOTA FINAL (NF)
	% municípios inscritos no processo eleitoral	Abrangência populacional da representação eleita (%)	Nº de usuários de irrigação, usos agropecuários, pesca e turismo e outros usos não consuntivos inscritos no processo eleitoral	Nº de usuários de saneamento, indústria e hidroeletricidade inscritos no processo eleitoral	Nº de entidades técnicas e de ensino e pesquisa	Nº de organizações não governamentais	
	PESO						
	2,5	2	1,5	1,5	1	1,5	
2011	META						
	RESULTADO						
	NOTA (NP)						
2012	META						
	RESULTADO						
	NOTA (NP)						
2013	META	25	200	10	10	70	
	RESULTADO						
	NOTA (NP)						
2014	META						
	RESULTADO						
	NOTA (NP)						

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO

5.1 Segmento Poder Público Municipal

A	Percentual de municípios inscritos no processo eleitoral
B	Abrangência populacional da representação eleita (%)

5.2 Segmento Usuários

A	Número de usuários de irrigação, uso agropecuário, pesca, turismo e outros usos não consuntivos inscritos no processo eleitoral
B	Número de usuários de saneamento, indústria e hidroeletricidade inscritos no processo eleitoral

5.3 Segmento Sociedade Civil

A	Número de Organizações Não Governamentais inscritas no processo eleitoral
B	Número de Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa inscritas no processo eleitoral

Forma de verificação dos critérios 5.1 a 5.3 - relação entre Meta e Resultado

Igual ou superior = 10 Nenhuma = 0 Variação Linear

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

NOTA PARCIAL = 10 * Resultado / Meta; 0 ≤ NP ≤ 10;
se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período

CUMPRIMENTO DE META = %((NP * Peso))



PLANILHA DE AFERIÇÃO DE RESULTADOS - ANO 2011

INDICADORES	Peso	Notas Finais (NF)	Nota Geral (NG)	Alcance de Metas	Fórmula de Cálculo e Conceitos
1 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS	3				Ótimo $NG \geq 9$ Bom $8 \leq NG < 9$
2 RECONHECIMENTO SOCIAL	3				Regular $7 \leq NG < 8$ Insuficiente $NG < 7$
3 GERENCIAMENTO INTERNO	1				
4 COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	3				

[Handwritten signatures]



10.0 r 4.

PLANILHA DE AFERIÇÃO DE RESULTADOS - ANO 2012

INDICADORES		Peso	Notas Finais (NF)	Nota Geral (NG)	Alcance de Metas	Conceitos
1	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS	2				Ótimo NG ≥ 9
2	RECONHECIMENTO SOCIAL	3				Bom 8 ≤ NG < 9
3	GERENCIAMENTO INTERNO	2				Regular 7 ≤ NG < 8
4	COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	3				Insuficiente NG < 7

F H



58.0 r 6.

PLANILHA DE AFERIÇÃO DE RESULTADOS - ANO 2013

INDICADORES	Peso	Notas Finais (NF)	Nota Geral (NG)	Alcance de Metas	Conceitos
1	2				
EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS	2				
2	2				
RECONHECIMENTO SOCIAL	2				
3	1				
GERENCIAMENTO INTERNO	1				
4	2				
COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	2				
5	3				
REPRESENTATIVIDADE NO PLENÁRIO DO CBH PIRANHAS-AÇU	3				

[Handwritten signature]



51.0.88.

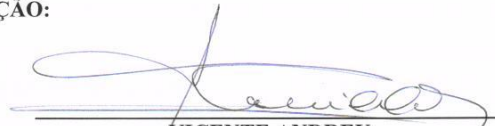
PLANILHA DE AFERIÇÃO DE RESULTADOS - ANO 2014

INDICADORES	Peso	Notas Finais (NF)	Nota Geral (NG)	Alcance de Metas	Conceitos	
1 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS	2				Ótimo $NG \geq 9$	
2 RECONHECIMENTO SOCIAL	3				Bom $8 \leq NG < 9$	
3 GERENCIAMENTO INTERNO	2				Regular $7 \leq NG < 8$	Insuficiente $NG < 7$
4 COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	3					

[Handwritten signature]




1.7 – APROVAÇÃO:


VICENTE ANDREU
Diretor-Presidente – ANA




FRANCISCO GALVÃO FREIRE NETO
Diretor-Presidente – ADESE


JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA
Presidente – CBH PIRANHAS-AÇU



EXTRATO DE PARCERIA

Processo nº 02501.001334/2009-84; Espécie: Termo de Parceria nº 001/ANA/2011; Canto do Projeto: RS 1.371.439.01; Local de Realização do Projeto: Bacia Hidrográfica do rio Piranhas-Açu, Ceará-RN, Data de assinatura do TP: 01/07/2011, Início do Projeto: 01/07/2011. Término: 01/07/2014, Objeto do Termo de Parceria: Atividade, pela ADESE, das metas constantes do Programa de Trabalho, detalhado no Anexo deste Termo de Parceria, na execução das atividades de apoio às ações do CBH Piranhas-Açu, Nome da OSCIP: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Sertão - ADESE, CNPJ nº 04.634.516/0001-49; Endereço: Rua José Evaristo de Medeiros, 800, Penedo, Ceará-RN, CEP: 59300-000; Telefons: (84) 3417-2948 / 3417-2959; E-mail: ade@adesec.com.br; Nome do responsável pelo projeto: Francisco Galvão Freire Neto; Cargo / Função: Diretor-Presidente da ADESE.

EDITAL Nº 4, DE 14 DE JULHO DE 2011 PROCESSO SELETIVO

UNESCO - Projeto 7048A2041 Contrato Consultor por Produto para Projeto da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, com o seguinte perfil: UNESCOP - Elaboração de subsídios técnicos à proposta de regulamentação dos Planos de Ação Emergencial (PAE) das barragens sujeitas à fiscalização da ANA, conforme definido na Lei 12.334/2010. 1.1-QUALIFICAÇÃO EDUCACIONAL: Curso superior em Engenharia ou Geologia. 1.2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Experiência mínima de 60 meses em projeto, construção e operação de barragens em um elaboração de Planos de Ação de Emergência ou em Planos de Contingência relacionados a desastres. 1.3- ATIVIDADES: 1.3.1- Avaliação dos modelos de PAE. Nesta etapa inicial o consultor deverá avaliar os modelos de PAE existentes na literatura nacional e internacional, incluindo as publicações do Ministério da Integração Nacional, verificando sua adequação à Lei 12.334/10 e à realidade das barragens a serem fiscalizadas pela ANA bem como das instituições brasileiras (empendedoras, Sistema de Defesa Civil, Prefeituras). Dessa avaliação deverão ser destacados os pontos fortes e fracos de cada modelo existente, de forma a orientar a elaboração do conteúdo mínimo a ser adotado pela ANA. 1.3.2- Proposta de conteúdo mínimo dos Planos de Ação de Emergência. Após a etapa anterior, o consultor deve elaborar uma proposta de conteúdo mínimo dos Planos de Ação de Emergência, contemplando o disposto no artigo 12 da Lei 12.334/10, bem como apropriando-se

dos pontos fortes dos modelos de PAE avaliados. Deve ser definido o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento das informações a serem exigidas pela ANA para os PAEs, incluindo uma proposta de padronização de: Sumário do Plano, Conteúdo de cada capítulo, Conteúdo e modelo dos Anexos, Padronização dos relatórios, Código de cores para níveis de alerta, em função dos riscos identificados, Formatação de textos, tamanho de fontes, espaçamento, Padronização da forma de apresentação dos mapas de localização, inundação, e outros a serem identificados. Delimitação das competências de atuação do empreendedor e das entidades públicas, bem como a identificação das autoridades competentes para recebimento e posse dos PAEs. 1.3.3- Elaboração de exemplo de P.A.E. Com base nas definições propostas na etapa anterior, deve ser elaborado um exemplo de PAE com dados fictícios, para servir de referência para futuros PAEs a serem elaborados pelos empreendedores de barragens. 1.3.4- Proposta de critérios regulatórios. Nesta etapa, deverão ser propostos critérios para atividade regulatória da ANA no que tange às exigências do PAE, incluindo, com as devidas justificativas, propostas de periodicidade e aspectos a serem atualizados, perfil de equipe técnica responsável pelo elaboração, recursos logísticos e operacionais que deve contar os empreendedores de barragem para a execução do PAE, bem como de outros aspectos cuja necessidade de regulamentação sejam identificados. Destaque que esses critérios deverão estar em consonância com demais regulamentações da ANA e do Conselho Nacional de Recursos Hídricos sobre o tema Segurança de Barragens. 1.3.5- Proposta de metodologia de avaliação pela ANA dos PAEs. Finalizando, o consultor deve indicar os aspectos relevantes dos PAEs que devem ser avaliados pela ANA, de forma a subsidiar e tornar mais efetivo o processo de análise e fiscalização, bem como a forma de avaliação. 1.4- PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS: PRODUTO 01 - R01 - Relatório de Avaliação dos PAEs (abrangendo a atividade 1.3.1); PRODUTO 02 - R02 - Contrato e modelo de PAE (abrangendo a atividade 1.3.2 e 1.3.3); PRODUTO 03 - R03 - Proposta de critérios regulatórios (abrangendo a atividade 1.3.4 e 1.3.5).

Observação: Cada produto deverá ser entregue em 03 (três) vias originais e em 2 CDs, sendo 02 (duas) vias, obrigatoriamente, entregues à DIRENSAF para efeito de pagamento. Os interessados poderão utilizar o modelo de CURRÍCULO LUM VITAE disponível no site www.ana.gov.br/progama acessando o link "licitações" em andamento - Pessoa Física. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENVIAR O CURRÍCULO LUM VITAE DO DIA 15/07/2011 ATÉ O DIA 01/08/2011 PARA O SETOR POLICIAL, ÁREA 05, QUADRA 03, BLOCO B, SALA 2172 - CEP 70.610-200 - BRASILIA/DF - SERA O DESCONSIDERADO OS CV'S REMETIDOS APÓS A DATA LIMITE INDICADA NESTE EDITAL: 01/08/2011

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

RICARDO MEDEIROS DE ANDRADE Superintendente de Implementação de Programas e Projetos

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 1/2011

Processo nº 02501.001357/2010-70 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação para atender às necessidades dos profissionais integrantes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos Estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, no âmbito do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF. Licitação vencedora do certame: DEL GIUDICE ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. Nota Final: (87,40). Valor Global: R\$ 1.010.983,63 (um milhão dez mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

MARIA VERÔNICA DE QUEIROZ DE ABAGIA Presidente da Comissão Especial de Licitação

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS-RENOVÁVEIS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2011

O IBAMA/SUPES/MG informa aos interessados que a empresa ADSETE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, foi a vencedora da licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 04/2011 contratação de telefonista e oficial de manutenção predial, ofertando o valor global anual de R\$ 83.045,79.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA FERREIRA Pregueira

(SIDEC - 14/07/2011) 193099-19211-2011NE80002

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BARRA DO GARÇAS

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O Gerente Executivo do IBAMA de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando que não foi localizado no endereço mencionado no Auto de Infração, pelo presente Edital NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, para dar ciência da HOMOLOGAÇÃO E INDEFERIMENTO DA DEFESA do Auto de Infração abaixo descrito, para pagar a multa imposta no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação do presente, sob pena de inclusão no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais) na Divida Ativa e demais legislações pertinentes.

Table with 5 columns: INTERESSADO, CPE/CNPJ, N.º PROCESSO, S.º AL., DATA LAV. LOC. Includes entries for INDUCENTER MADEIRAS LTDA and JOSÉ DE LIMA ROCHA.

Que os notificados citados no edital dar vistas aos processos, à Rua Waldir Rabelo, 1242 - CEP: 78600-000 - Barra do Garças/MT - Telefone (66) 3401-9037.

O Gerente Executivo do IBAMA de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando que não foi localizado no endereço mencionado no Auto de Infração, pelo presente Edital NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, para dar ciência da HOMOLOGAÇÃO do Auto de Infração abaixo descrito, para pagar a multa imposta no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação do presente, sob pena de inclusão no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais), na Divida Ativa e demais legislações pertinentes.

Table with 5 columns: INTERESSADO, CPE/CNPJ, N.º PROCESSO, S.º AL., DATA LAV. LOC. Includes entries for INDUCENTER MADEIRAS LTDA and ROSILETO DE JESUS.

Que os notificados citados no edital dar vistas aos processos, à Rua Waldir Rabelo, 1242 - CEP: 78600-000 - Barra do Garças/MT - Telefone (66) 3401-9037.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM MARABÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TCEA Nº 1/2011

O Gerente Executivo do IBAMA em Marabá/PA no uso de suas atribuições legais, pelo presente ato NOTIFICA aos interessados infra discriminados, em face da impossibilidade da comunicação e intimação pessoal por via postal, nos termos do art. 142 do CTN, do lançamento dos débitos da TCEA - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -, devendo os mesmos promover o pagamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 dias perante o IBAMA. A intimação implicará na inclusão no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor público federal - CADIN -, e na inscrição em Divida Ativa, com posterior execução judicial, acrescidos juros, honorários advocatícios e causas legais.

Table with 4 columns: Interessado, CFC, Número do processo administrativo, Total devido em reais. Includes entries for J.C.M. Tostello Medeiros and Complex Laranjeiras Ltda.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/interact/index.html, pelo código 00032011071500123

Table with 4 columns: Nome do Contratado, Valor, Valor Global, Valor Unitário. Lists various contractors and their respective values.

Vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas junto à Gerência do IBAMA em Marabá/PA na rua: Paraná, 455, Jardim Belo Horizonte - Fone: (941) - 3324-2000. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a baixa, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que se possa efetivar a referida baixa.

PAULO VINICIUS BRAGA MARINHO

SUPERINTENDÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente do IBAMA em Brasília - DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, no proferido e/ou recusado o recebimento, para apresentar defesa prévia a eventual aplicação de penalidade, indicando, se entender pertinente, as provas que pretende produzir, no prazo de 05 dias úteis a partir da publicação do presente.

Table with 3 columns: Interessado, CPE/CNPJ, IN.º DO PROCESSO. Includes entry for IYS - Centro Automotivo Ltda.

Vistas do respectivo processo poderão ser obtidas na Superintendência do IBAMA em Brasília/DF, SAS Quadra 05 Lote 05 Bloco II - 70.700-914 - Brasília/DF - (61) 30353470. Caso já tenha protocolado a defesa, a empresa deverá apresentar o comprovante na Divisão de Administração e Finanças.

LUIZ EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES

SUPERINTENDÊNCIA DO PARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, conforme prevê o parágrafo 1º do Art. 50 da IN 014/2009/IBAMA, do PERDIMENTO Administrativo dos bens apreendidos pelo TAD nº 334419/C, conforme Homologação e Julgamento nº 584/2007, referente ao processo administrativo abaixo relacionado, devendo o interessado comparecer à

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE PARCERIA Nº 001 /ANA/2011

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ – ADESE, COM A ANUÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANHAS-AÇU, VISANDO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE APOIO ÀS AÇÕES DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANHAS-AÇU.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **ANA**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, brasileiro, casado, estatístico, portador da Carteira de Identidade nº 8.656.438-9, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 990.937.408-06, domiciliado em Brasília-DF, e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ**, doravante denominada **ADESE**, entidade qualificada como **OSCIP**, constituída em 17 de abril de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.634.516/0001-49, com sede e foro em Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Francisco Galvão Freire Neto, brasileiro, casado, pedagogo, portador da Carteira de Identidade nº 398.806, expedida pela SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 201.156.954-00, com a anuência do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANHAS-AÇU**, doravante denominado **CBH PIRANHAS-AÇU**, órgão colegiado criado pelo Decreto da Presidência da República, s/n, de 29 de novembro de 2006, para o exercício das funções definidas na Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, com fundamento no que dispõem a Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010, a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e, subsidiariamente, o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Parceria tem por objeto o alcance, pela **ADESE**, das metas constantes do Programa de Trabalho, detalhado no Anexo deste Termo de Parceria, na execução das atividades de apoio às ações do **CBH PIRANHAS-AÇU**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho.

Parágrafo único. O Programa de Trabalho será aprovado e poderá ser alterado ou repactuado, por acordo entre as partes, após manifestação favorável do **CBH PIRANHAS-AÇU**, mediante termo aditivo ou apostilamento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Para a consecução do Programa de Trabalho:

I. a **ADESE** obriga-se a:

- a) executar o Programa de Trabalho;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações da **ANA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão deste Termo de Parceria;
- c) responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que se encontrar em efetivo exercício nas atividades para execução deste Termo de Parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- d) indicar responsável legal pela administração e aplicação dos recursos transferidos pela **ANA**, cujo nome constará no extrato deste Termo de Parceria, a ser publicado no Diário Oficial da União, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) movimentar os recursos financeiros recebidos em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial federal;
- f) franquear à **ANA** e ao **CBH PIRANHAS-AÇU** todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;
- g) encaminhar à **ANA** e ao **CBH PIRANHAS-AÇU**, até 31 de janeiro de cada ano, o Relatório de Gestão sobre a execução deste Termo de Parceria, referente ao ano anterior, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- h) encaminhar à **ANA**, até 15 de fevereiro de cada ano, prestação de contas referente ao exercício financeiro anterior;
- i) publicar no Diário Oficial da União, até 31 de março de cada ano, extrato do demonstrativo físico-financeiro da execução deste Termo de Parceria referente ao ano anterior;
- j) elaborar planejamento das atividades do **CBH PIRANHAS-AÇU**, a serem desempenhadas no ano seguinte, e, após aprovação do **CBH PIRANHAS-AÇU**, encaminhá-lo à **ANA** até 31 de outubro de cada ano;
- k) quando necessário, submeter à apreciação do **CBH PIRANHAS-AÇU**, na última plenária de cada ano, minuta de termo aditivo ou apostilamento ao Termo de Parceria, contendo, no mínimo, a programação da execução financeira para o exercício subsequente;
- l) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos no Termo de Parceria;



TERMO DE PARCERIA Nº 001 /ANA/2011

m) instalar Centro de Apoio na cidade de Caicó-RN, a partir de onde se realizarão as atividades previstas; e

n) responsabilizar-se pela guarda, por um período de 10 (dez) anos, dos originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas.

II. a ANA obriga-se a:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Parceria, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b) repassar os recursos financeiros à ADESE, nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;

c) publicar no Diário Oficial da União, extrato deste Termo de Parceria e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 1999;

d) criar Comissão de Avaliação para este Termo de Parceria, composta por dois representantes da ANA, um da ADESE e um do CBH PIRANHAS-AÇU;

e) prestar apoio à ADESE para que seja alcançado o objeto deste Termo de Parceria em toda sua extensão;

f) fornecer ao CBH PIRANHAS-AÇU todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Parceria, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 1999; e

g) dar ciência ao Tribunal de Contas da União do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela ADESE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ADESE

As atribuições da ADESE encontram-se detalhadas no Programa de Trabalho anexo a este Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ANA repassará à ADESE os recursos financeiros para cumprimento do Programa de Trabalho deste Termo de Parceria, conforme a seguir:

a) no exercício de 2011:

Funcional Programática: 18.544.1107.4980.0001

Programa: 1107

Ação: 4980.0001

Fonte: 0183



TERMO DE PARCERIA Nº 001 /ANA/2011

Notas de Empenho estimativo: 2011NE000954, de 8 de junho de 2011, no valor de R\$ 359.285,02 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).

Para o exercício de 2011 esses recursos deverão ser alocados segundo as seguintes categorias contábeis:

I. Remunerações e benefícios de pessoal: R\$108.450,00 (cento e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais);

II. Instalação e custeio administrativo do Centro de Apoio e contratação de terceiros: R\$ 250.835,02 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

§ 1º O repasse dos valores anuais à **ADESE**, para os exercícios subseqüentes à assinatura do Termo de Parceria, será efetuado em duas parcelas iguais, nos meses de março e setembro, conforme os seguintes montantes:

b) no exercício de 2012: duas parcelas de R\$ 203.134,68 (duzentos e três mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos);

Para o exercício de 2012 esses recursos deverão ser alocados segundo as seguintes categorias contábeis:

I. Remunerações e benefícios de pessoal: R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais);

II. Instalação e custeio administrativo do Centro de Apoio e contratação de terceiros: R\$ 261.669,36 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

c) no exercício de 2013: duas parcelas de R\$ 243.039,68 (duzentos e quarenta e três mil e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos);

Para o exercício de 2013 esses recursos deverão ser alocados segundo as seguintes categorias contábeis:

I. Remunerações e benefícios de pessoal: R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais);

II. Instalação e custeio administrativo do Centro de Apoio e contratação de terceiros: R\$ 341.479,36 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

d) no exercício de 2014: parcela única de R\$ 119.805,27 (cento e dezenove mil, oitocentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

Para o exercício de 2014 esses recursos deverão ser alocados segundo as seguintes categorias contábeis:

TERMO DE PARCERIA Nº 001 /ANA/2011

I. Remunerações e benefícios de pessoal: R\$ 36.150,00 (trinta e seis mil e cento e cinquenta reais);

II. Instalação e custeio administrativo do Centro de Apoio e contratação de terceiros: R\$ 83.655,27 (oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

§ 2º O montante de recursos não utilizados pela **ADESE** em cada exercício financeiro será utilizado para o alcance das metas do ano subsequente.

§ 3º Enquanto não forem empregados na sua finalidade, os recursos repassados à **ADESE** deverão ser aplicados no mercado financeiro em até 30 dias do repasse efetivo, por intermédio de instituição oficial federal.

§ 4º Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Termo de Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 5º Os recursos a serem transferidos na forma deste Termo de Parceria deverão observar o disposto no art. 20 da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010, em especial a vedação de sua utilização para pagamento de diárias e passagens a militares, servidores públicos da ativa, e empregados públicos, e de sua utilização para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

§ 6º Os valores transferidos obedecerão às seguintes categorias contábeis e valores máximos para o período total da parceria:

I - remunerações e benefícios de pessoal: R\$ 433.800,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos reais);

II - instalação e custeio administrativo do Centro de Apoio e contratação de terceiros: R\$ 937.639,01 (novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e um centavo).

CLÁUSULA SEXTA - DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

A **ADESE** fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Termo de Parceria, dos bens móveis, equipamentos, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos previstos na Cláusula Quinta deste Termo de Parceria, para o cumprimento do Programa de Trabalho, cabendo-lhe mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Termo de Parceria.

§ 1º Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados sem prévia avaliação e expressa autorização da **ANA**.

§ 2º Os bens adquiridos com recursos públicos para uso da ADESE, em razão dos encargos previstos neste Termo de Parceria, serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Termo de Parceria, à ANA.

§ 3º O cadastro referido no parágrafo anterior será efetuado de modo a permitir identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos, conforme padrões definidos pela ANA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Na aquisição de obras, bens e serviços, a **OSCIP parceira (ADESE)** deverá adotar as regras aplicáveis a essa espécie de pessoa jurídica, devendo eventuais dúvidas serem dirimidas pela Procuradoria-Geral da ANA, a partir de consulta *in casu*, encaminhada por meio da Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos – SAG/ANA.

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A ANA constituirá Comissão de Avaliação deste Termo de Parceria que analisará, periodicamente, os resultados alcançados com a execução deste Termo de Parceria e encaminhará à Diretoria Colegiada da ANA relatório conclusivo sobre a avaliação realizada, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período avaliado.

§ 1º A Comissão de Avaliação será composta por dois representantes da ANA, sendo um especialista em recursos hídricos, um da ADESE e um indicado pelo CBH PIRANHAS-AÇU.

§ 2º A Comissão de Avaliação reunir-se-á em datas previamente definidas em Calendário Anual de Atividades, acordado com a ADESE, no mínimo anualmente, para:

I - avaliar os resultados alcançados pela ADESE, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste termo de Parceria, consoante especificações do Anexo; e

II - elaborar e encaminhar à Diretoria Colegiada da ANA e ao CBH PIRANHAS-AÇU relatório conclusivo sobre cada avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

§ 3º A Comissão de Avaliação reunir-se-á semestralmente com a ADESE para avaliar o cumprimento do Programa de Trabalho.

§ 4º A ANA e a ADESE considerarão a as recomendações da Comissão de Avaliação visando adequar este Termo de Parceria às mudanças que se fizerem necessárias.

§ 5º A ADESE encaminhará à ANA toda documentação exigida neste Termo de Parceria, em conformidade com o Calendário Anual de Atividades previsto no parágrafo segundo.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ADESE** elaborará e apresentará à **ANA** prestação de contas anual do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Termo de Parceria, conforme definido na alínea "h" inciso I da Cláusula Terceira deste Termo de Parceria e, a qualquer tempo, por solicitação da **ANA**.

§ 1º Conforme definido no Decreto nº 3.100, de 1999, a **ADESE** deverá entregar à **ANA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório anual de execução de atividades;
- II - demonstração de resultados do exercício;
- III - balanço patrimonial;
- IV - demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V - demonstração das mutações do patrimônio social;
- VI - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- VII - parecer e relatório de auditoria nos termos do Decreto nº 3.100, de 1999; e
- VIII - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial da União, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999.

§ 2º Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o § 1º desta Cláusula deverão ser arquivados no Centro de Apoio por no mínimo dez anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **ADESE**. O prazo citado pode ser prorrogado por determinação da **ANA**.

§ 3º Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ADESE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

§ 4º A **ADESE** deverá realizar auditoria independente da aplicação dos recursos objetos deste Termo de Parceria, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 3.100, de 1999.

§ 5º A auditoria independente deverá ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade.

§ 6º A **ANA** poderá exigir da **ADESE**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios sobre a execução deste Termo de Parceria.

7



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria vigorará por 03 (três) anos a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO

A execução deste Termo de Parceria poderá ser suspensa, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, mantidas as demais cláusulas deste Termo de Parceria, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos:

I – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade dos parceiros, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Termo de Parceria;

II - interrupção da execução deste Termo de Parceria ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

III – impedimento de execução deste Termo de Parceria por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

IV – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução deste Termo de Parceria, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

§ 1º A suspensão deste Termo de Parceria deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela ANA.

§ 2º Durante a suspensão deste Termo de Parceria não haverá repasse de recursos financeiros à ADESE, sem prejuízo de contratos firmados e compromissos assumidos anteriormente, para a ADESE.

§ 3º A suspensão deste Termo de Parceria não prejudicará a avaliação dos resultados deste Termo de Parceria, tampouco justificará o atraso na prestação de contas.

§ 4º A suspensão deste Termo de Parceria não elide as responsabilidades da ADESE e de seus dirigentes pelo eventual descumprimento das obrigações constantes neste Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os parceiros e, ainda, unilateralmente pela ANA, independentemente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se, durante a vigência deste Termo de Parceria, a ADESE perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público";

II - se a **ADESE** não atingir, na avaliação anual, pelo menos, a Nota Geral igual a 7 (sete); e

III - em caso de instituição de Agência de Água ou celebração de Contrato de Gestão com entidade delegatária de suas funções na área de atuação do **CBH PIRANHAS-AÇU**.

IV - se for constatado o descumprimento deste Termo de Parceria por parte da **ADESE**;

V - na hipótese de não atendimento às recomendações da Comissão de Avaliação deste Termo de Parceria, que sejam de competência exclusiva da **ADESE**.

VI - no caso de não observância do disposto no item 8.1 do Edital.

§ 1º A rescisão será precedida de processo administrativo na **ANA**, assegurada a ampla defesa e o contraditório, respondendo os dirigentes responsáveis pela execução deste Termo de Parceria, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão

§ 2º A **ANA** poderá, durante o processo administrativo previsto no parágrafo anterior e até a consecução dos seus resultados, com o objetivo de resguardar o interesse público, nomear comissão gestora anuente de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Parceria.

§ 3º A rescisão importará reversão dos bens cujos usos foram permitidos e dos valores entregues à utilização da **ADESE**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º Em caso de rescisão deste Termo de Parceria, a **ANA** será instituída como titular em todos os contratos vigentes firmados em função deste Termo de Parceria pela **ADESE**, atuando como depositária de bens e valores necessários ao seu término, desde que sejam oriundos dos recursos repassados por meio deste Termo de Parceria;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostilamento ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por um dos parceiros, por escrito. A modificação deverá ser aprovada pela Diretoria Colegiada da **ANA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

Este Termo de Parceria será publicado pela **ANA** no Diário Oficial da União, por meio de extrato, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ANEXO

O Anexo contendo o detalhamento das atribuições da **ADESE**, as metas e indicadores, além de planilha modelo de aferição dos resultados constituem parte integrante e indissociável do presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

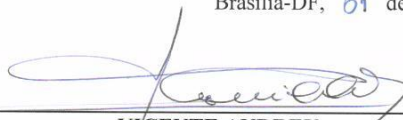
Os casos omissos serão dirimidos entre os parceiros, observada as atribuições legais da **ANA**, a legislação pertinente e, em especial, o disposto na Lei nº 9.790, de 1999, no Decreto nº 3.100 de 1999, na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, o previsto no Decreto nº 6.170, de 2007, e na Portaria Interministerial nº 127, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, os parceiros firmam o presente Termo de Parceria em três vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília-DF, 01 de julho de 2011.



VICENTE ANDREU
Diretor-Presidente – ANA



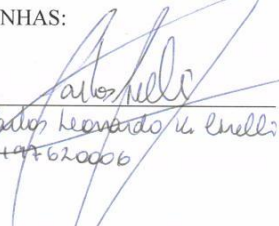


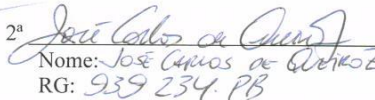
FRANCISCO GALVÃO FREIRE NETO
Diretor-Presidente – ADESE



JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA
Presidente – CBH PIRANHAS-AÇU

TESTEMUNHAS:

1ª 
Nome: Carlos Henrique de Lencina
RG: 1944762006

2ª 
Nome: José Carlos de Araújo
RG: 939 234 PB